



**TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
CONCORRÊNCIA N.º 03/2025 - PROCESSO N.º 51/2025**

Despacho de suspensão de processo licitatório em razão de alterações consideradas necessárias, referentes à Planilha Orçamentária - PO, que constitui anexo ao edital da licitação.

CONSIDERANDO o teor do Ofício do Agente de Contratação nº 08/2025-MLG;

CONSIDERANDO que as falhas identificados na PO afetam o valor total estimado da licitação, podendo, potencialmente, culminar em prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade de devolver a PO ao Setor de Arquitetura para análise;

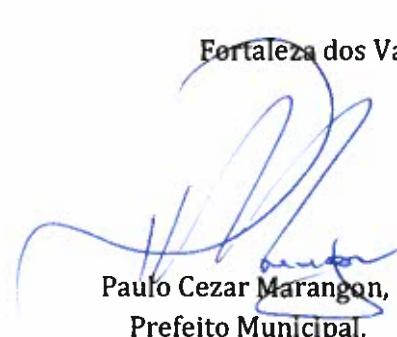
CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes no edital, objetivando um processo com valor de referência adequado, e com possibilidade de ampliar a concorrência para obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que o valor da obra poderá aumentar após a análise do setor competente, primando sempre pela legalidade e pelo interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a suspensão de certame pode ocorrer por motivos de conveniência ou oportunidade, a qualquer tempo, desde que justificada por fatos supervenientes devidamente comprovados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de revisão, a licitação Concorrência Pública Presencial de nº 03/2025, cujo objeto é serviços de engenharia, para a execução da obra de pavimentação asfáltica com CBUQ, em diversas ruas da cidade, sob o regime de empreitada integral, compreendendo 2.505,30m<sup>2</sup> de enchimento, 11.283,25m<sup>2</sup> de camada de binder e 7.802,91m<sup>2</sup> de camada de capa, conforme especificações constantes do edital e de seus anexos.

Fortaleza dos Valos/RS, 88 de agosto de 2025.

  
Paulo Cesar Marangoz,  
Prefeito Municipal.

